



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 01/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2016

O Instituto Federal Farroupilha – Câmpus Santa Rosa/RS, com sede na Rua Uruguai, 1.675, Bairro Central, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-24, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcelo Eder Lamb, nomeado pela Portaria n.º 677, de 12 de maio de 2015, publicada no DOU em 14 de maio de 2015, inscrito no CPF sob o nº 894.062.490-49, portador da Carteira de Identidade nº 2010339808, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2016, publicado no DOU de 20/06/2016, processo administrativo n.º 23242.000373/2015-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços com vista à futura aquisição de materiais esportivos, classificados em consumo ou permanente, a serem utilizados nas atividades das práticas desportivas e esportivas no Instituto Federal Farroupilha – Câmpus Santa Rosa, e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ALPHAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx, **Rua:** Jurema, Qd. 57 Lt. 12/13, nº s/n, **Bairro:** Jd. Eldorado, **Município:** Aparecida de Goiânia, **UF:** Goiás, **CEP:** 74.993-140, **Telefone:** (62) 32834042, **E-mail:** lalphamix@alphamix.com.br

**Responsável pela Empresa: WANDER SARAIVA DE CARVALHO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID. | MARCA    | QUANTIDADE |         |          |           |              |                    |                      |          | VALOR UNITÁRIO - R\$ | VALOR TOTAL - R\$ |              |              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|---------|----------|-----------|--------------|--------------------|----------------------|----------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |          | Santa Rosa | Panamby | Alegrete | São Borja | Santo Ângelo | São Vicente do Sul | Frederico Westphalen | Amazonas |                      |                   | TOTAL        |              |
| 215  | CADEIRAS DE RODAS PROFISSIONAIS PARA BASQUETEBOL adaptado, - construída com tubos de alumínio aeronáutico; - estrutura personalizada de acordo com as necessidades do jogador; - eixo transversal de liga especial, com buchas receptoras nas extremidades com cambagem opcional, fixado à estrutura da cadeira através de mancais de alumínio que permite regulagem no centro de gravidade e ajuste perfeito da cambagem; - Rodas traseiras montadas com aro de alumínio específico para competição, aro opcional 24, 25 ou 26 polegadas; - pneus semi tubulares de 1 polegada, montados com câmara de alta pressão, raios inox, cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão, eixo removível tipo quick | Unid  | Alphamix | 0          | 2       | 0        | 0         | 0            | 0                  | 0                    | 0        | 0                    | 2                 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00 |



[illegible]

A made

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2016 até 23/06/2017.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quanto ao preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quanto ao Preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10.1. Por razão de interesse público; ou

4.10.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Licitação.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de registro de preços, inclusive os acréscimo de que trata o §1º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.3. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 23242.000373/2015-28 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Instituto Federal Farroupilha Câmpus Santa Rosa e do Fornecedor Beneficiário.

Santa Rosa, 22 de Junho de 2016

Autoridade competente do IF Farroupilha

Marcelo Eder Lamb

CPF: 894.062.490-49

IF Farroupilha – Câmpus Santa Rosa

Representante Legal da Empresa

WANDER SARAIVA DE CARVALHO

CPF: 189.447.792-87

ALPHAMIX INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA

**SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**  
**ALPHAMIX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**WANDER SARAIVA DE CARVALHO**, brasileiro no regime de parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Nona Avenida, nº 69, Qd. 07, Lt. F-3, Vila nova, Cep. 74.643-080, Goiânia – GO, nascido a 13 de dezembro de 1965, natural de Ananás – TO, filho de Jose Gonçalves de Carvalho e Raimunda Saraiva de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 1544877-4804139 expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.447.792-87 e **NATHALLIA RORIZ NADLER**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua S-2, nº 59, Qd. S-14, Lt. 22/24, Apto. 1104, Setor Bela Vista, Cep. 74.823-420, Goiânia – GO, natural de Goiânia - GO, filha de Sergio Nadler Batista e Marina Roriz Silva Naldler, nascida a 16 de junho de 1988, portadora da cédula de identidade nº 4969507 expedida pela DGPC - GO, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 024.885.211-67; (art. 997, I, CC/2002); **RESOLVEM**, de comum acordo alterar os atos constitutivos da empresa **ALPHAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.022.827/0001-70, arquivados nesta junta comercial do estado de Goiás sob o nº 52202426605 por despacho do dia 17 de agosto de 2007, e a fazem da seguinte forma:

**CLAUSULA I**

O objetivo social passa a ser: Indústria e Comercio de Cadeiras de Rodas, Orteses e Próteses, Componentes para Cadeiras de Rodas, Orteses e Próteses, e Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Cadeiras de Rodas e Próteses Ortopédicas;

**CLAUSULA II**

As demais cláusulas não atingidas por esta alteração permanecem inalteradas;



W



### CLAUSULA III

Os sócios resolve neste ato a procederem a consolidação de seu contrato social, que vigorará com a seguinte redação já atendo a lei 10.406 de 10/01/2002 do novo código civil;

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLAUSULA I

A sociedade tem como denominação social ALPHAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME (art. 997, II, CC/2002);

### CLÁUSULA II

A sociedade tem como nome de fantasia ALPHAMIX;

### CLÁUSULA III

A sociedade tem sua sede a Rua Jurema, S/n. Qd. 57, Lt. 12/13, Jardim Eldorado – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-140;

### CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2007, com prazo de duração indeterminado (Art. 997, II, CC/2002);

### CLÁUSULA V

A sociedade tem como objetivo o ramo comercial de: Indústria e Comercio de Cadeiras de Rodas, Orteses e Próteses, Componentes para Cadeiras de Rodas, Orteses e Próteses, e Prestação de Serviço de Manutenção e Reparação em Cadeiras de Rodas e Próteses Ortopédicas;

### CLÁUSULA VI

A sociedade não possui filial, mas pode instala-las em



qualquer parte do território nacional;

#### CLÁUSULA VII

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente deste país, e que estão distribuídos entre os sócios da seguinte forma(art. 997, III, CC/2002):

| SÓCIOS                     | QUOTAS | VLR DAS QUOTAS |
|----------------------------|--------|----------------|
| WANDER SARAIVA DE CARVALHO | 25.000 | 25.000,00      |
| NATHALIA RORIZ NADLER      | 25.000 | 25.000,00      |
| TOTAL                      | 50.000 | 50.000,00      |

#### CLÁUSULA VIII

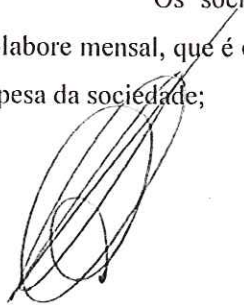
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.055, CC/2002);

#### CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo do presente contrato, os quais assinam em conjuntou ou isoladamente, sendo vedado o uso do nome da sociedade em negócios alheios as suas atividades sociais, notadamente na prestação de avais, fianças ou outras formas de garantia em favor de terceiros, sendo que qualquer alteração da presente cláusula somente é possível mediante a assinatura conjunta de todos os sócios. Para venda de imóveis pertencentes à sociedade são necessárias as assinaturas de todos os sócios. (Parágrafo único do artigo 1060 do Código Civil) (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002);

#### CLÁUSULA X

Os sócios no exercício de gerencia tem direito a uma retirada a título de Pró-labore mensal, que é estabelecido de comum acordo entre os sócios e que é levada à conta de despesa da sociedade;



#### CLAUSULA XI

Quaisquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade comunica, por escrito, com firma reconhecida ao outro sócio com antecedência de 30 (Trinta) dias, expressando o seu desejo de não mais continuar na sociedade. Nesta hipótese, o sócio retirante tem mais 30 (Trinta) dias de prazo para o pronunciamento neste sentido, caso não haja interesse, o sócio retirante pode alienar suas cotas de capital, a pessoas estranhas à sociedade e seus haveres é pago de comum acordo;

#### CLÁUSULA XII

A morte de quaisquer um dos sócios, não implicará na dissolução parcial ou total da sociedade. Nesse caso, os sucessores legais assumem a titularidade das quotas do sócio morto, via de processo judicial de inventário. Enquanto não concluído o inventário devem os sucessores expressamente indicar quem irá representá-los perante a sociedade (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

#### CLÁUSULA XIII

Na hipótese de dissolução da sociedade pela vontade de todos os sócios, é feita uma apuração global de haveres, dividindo-se entre os sócios o Patrimônio social, após terem sido liquidadas todas as obrigações da sociedade.

#### CLÁUSULA XIV

O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. E os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação societária (art. 1.065, CC/2002);

#### CLAUSULA XV

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra



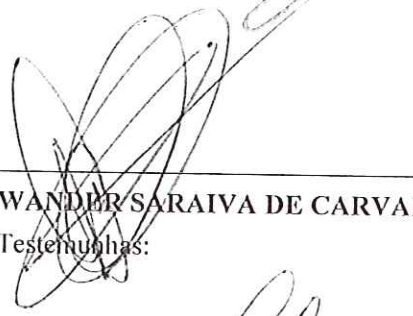
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.  
(art. 1.011, § 1ª, CC/2002);

#### CLÁUSULA XVI

Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás,  
para a solução de todas as pendências que ocorrerem na relação jurídica entre os sócios.

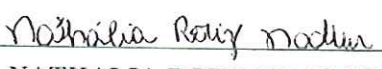
Estando as partes assim acertadas na forma em que  
livremente quiserem, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença  
das testemunhas abaixo, fazendo a contratação firme e valiosa, por si, seus herdeiros e  
sucessores.

Goiânia, 14 de junho de 2010.

  
WANDER SARAIVA DE CARVALHO

Testemunhas:

  
GETULIO MARTINS DE FREITAS  
RG. 37674674 2ª VIA SPCT/GO

  
NATHALIA RORIZ NADLER

  
FABIO PEREIRA DOS REIS  
RG 1482082 SSP/GO

